

Informe n° 7/2024

Reforma Tributária

Implementação

05 de julho de 2024

GT do PLP 68/2024 apresenta Substitutivo Preliminar

O Grupo de Trabalho da Regulamentação da Reforma Tributária ([PLP 68/2024](#)) **apresentou nesta quinta-feira (04) o relatório preliminar do projeto**, concluindo pela apresentação de um substitutivo, que, em síntese, **manteve a estrutura central do texto encaminhado pelo Poder Executivo, mas promoveu alterações, especialmente em alguns setores que terão um tratamento distinto das regras gerais.**

Ainda na quinta, o governo federal encaminhou à Câmara dos Deputados uma solicitação de **urgência constitucional para o projeto**, o que, na prática, abre o caminho para sua votação diretamente em Plenário, o que está previsto para a próxima quarta (10) e quinta (11), **sem a necessidade de os parlamentares aprovarem um requerimento com o mesmo intuito.**

Por enquanto, **o relator da matéria ainda não foi definido.** Como o GT é composto por sete membros, a hipótese levantada durante a coletiva de apresentação do relatório é a de que o presidente da Câmara, **Arthur Lira** (PP/AL), escolha um deputado para ser o relator-geral do projeto e os demais membros do Grupo seriam subrelatores, dividindo-se por tema e possivelmente por meio de um sorteio entre eles.

Além disso, uma das principais expectativas para a próxima semana é a **possibilidade de emendas.** Inicialmente, circulou a informação de que **o presidente da Câmara e os líderes partidários teriam firmado um acordo para que não houvesse apresentação de emendas** em Plenário, o que foi negado por Lira, porque uma decisão nesse sentido contraria as prerrogativas parlamentares, previstas regimentalmente. Não obstante, **já se tornou clara a intenção de Lira de, em uma construção com as lideranças partidárias, buscar limitar o número de emendas a serem apresentadas**, para não alongar as discussões demasiadamente em Plenário.

Apesar da pressão para acelerar a votação da matéria e evitar o mínimo de modificações no texto, **o substitutivo preliminar apresentado na quinta deverá passar por alterações, haja vista que ainda não se alcançou um consenso sobre todos os pontos**, o que implicará uma intensificação das negociações nos próximos dias.



PRESERVAÇÃO DO TEXTO DA FAZENDA

Um dia antes da apresentação do relatório do GT do PLP 68/2024, o presidente Lira declarou à imprensa que **“não dá pra ter 800, 1.000 mudanças no texto, como apareceram nas sugestões recebidas”**. A mensagem foi clara: o substitutivo seguiria de perto a estrutura concebida pelo Ministério da Fazenda, mesmo porque **uma das principais preocupações do GT era o de não aumentar as alíquotas de referência**, estimadas pela equipe econômica do governo federal em **26,5%**, somando-se CBS e IBS.

Por essa razão, houve uma evidente **parcimônia dos membros GT em alterar as listas de itens que receberiam algum tratamento especial**. Por exemplo, mesmo com os apelos do Presidente da República, **a carne não foi incluída na cesta básica**, que, aliás, sofreu uma única alteração: a inclusão dos óleos de babaçu. Ao comentar sobre a eventual inclusão da carne, **Lira disse que a proteína animal nunca fez parte da cesta básica e que sua inclusão poderia acarretar o aumento de 0,57 ponto percentual** na alíquota de referência, o que classificou como **“um preço pesado para todos os brasileiros”**. Entretanto, esse deve ser um dos principais a serem levados à discussão do Plenário, pois não está pacificado.



Enquanto Lula defende a incluir a carne na cesta básica, Lira defende a posição do Ministério da Fazenda, de que a inclusão aumentaria as alíquotas de referência da CBS e do IBS.

Da mesma forma, **não houve ampliação das listas de medicamentos sujeitos às alíquotas reduzidas de 60% e de 100%**. Mas uma alteração relevante nessa perspectiva foi a **redução no prazo de um ano para 120 dias para revisão dessas listas**, juntamente com a obrigatoriedade dessa revisão – *o texto original previa que a revisão das listas seria apenas uma possibilidade, não uma obrigação*. A única modificação mais relevante das listas de exceções diz respeito ao tratamento dado os itens de **produtos de cuidados básicos à saúde menstrual, os quais terão alíquota zero, enquanto o projeto original previa apenas alíquota reduzida em 60%**.

Ainda em uma perspectiva relacionada às alíquotas, destaca-se que uma **mudança significativa foi a redução das alíquotas do regime específico das operações com bens imóveis**. O substitutivo do PLP 68/2024 reduziu **o desconto de apenas 20% para 60% para as operações de locação de imóveis e para 40% para as demais operações com bens imóveis**. O setor ainda negocia um desconto maior e se o tema não for pacificado até o dia da votação, também deverá provocar discussões em Plenário.

Em relação ao **imposto seletivo**, a lista de bens sujeitos à sua incidência foi modificada apenas para: **i) incluir concursos de prognósticos e apostas esportivas; e ii) retirar os caminhões** da categoria de veículos que estarão sujeitos ao tributo.

Sobre a **Zona Franca de Manaus**, em que pese os esforços da bancada amazonense para promover mudanças no texto, o substitutivo preliminar **manteve integralmente a redação original encaminhada pelo Poder Executivo**. No entanto, como diversos pontos contidos na primeira versão do relatório, esse deve ser um tema com grandes chances de ser modificado até a votação em Plenário. Dentre as preocupações dos parlamentares do Amazonas, está a **previsão de que o crédito presumido de IBS para a saída de produtos incentivados na Zona Franca será definido pelo Comitê Gestor do IBS**, quando, na visão deles, deveria ser simplesmente replicado, com as devidas adequações, os regimentos hoje vigentes no ICMS para o IBS, sem delegação de competência ao Comitê Gestor.



Parlamentares federais do Amazonas se reuniram na segunda (02) para discutir sugestões de mudanças no texto do PLP 68/2024 relativo à Zona Franca de Manaus.

ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS

Além das questões mais vinculadas a setores econômicos, o substitutivo preliminar fez **modificações em alguns temas mais estruturais do novo sistema tributário**, a começar pelo **prazo para ressarcimento de saldos credores**. Enquanto o projeto original previa o prazo **i) de até 60 dias** para apreciação de pedidos de ressarcimento para operações enquadradas como compatíveis ao padrão do contribuinte; **e ii) de até 270 dias** para as demais operações; **a primeira versão do substitutivo a) passou a prever o prazo de até 30 dias** para apreciação dos pedidos de ressarcimento de **contribuintes enquadrados em programas de conformidade** desenvolvidos pelo Comitê Gestor do IBS e pela Receita Federal e que sejam **compatíveis com o padrão de operações** do contribuinte; **b) manteve em 60 dias o prazo para operações compatíveis**, se o contribuinte não tiver aderido a programas de conformidade; **e iii) reduziu para 180 dias o prazo para operações não enquadradas como compatíveis**.

Em outra frente, o texto apresentado trouxe **maiores detalhes no instituto do *split payment***, com vistas a responder a diversas preocupações que foram levantadas ao longo da discussão do Grupo. Assim, o substitutivo preliminar prevê que o mecanismo poderá funcionar **i) automaticamente**, situação em que a **compensação dos créditos do fornecedor ocorrerá em tempo real**, isto é, no momento da liquidação financeira; **ii) de forma simplificada**, possibilidade a ser usada no caso de operações com não contribuintes, ou seja, principalmente no varejo. No segundo caso, **a retenção dos tributos se dará com base em percentual pré-estabelecido pelo Comitê Gestor do IBS e pela RFB**. Também foi acrescentado dispositivo para prever que, **nas compras parceladas, a segregação dos tributos será efetuada de forma proporcional** na liquidação financeira de todas as parcelas.

DISCUSSÕES PARALELAS

Antes da apresentação do substitutivo preliminar do GT do PLP 68/2024, a regulamentação da Reforma foi discutida em eventos paralelos ao longo da semana. Na quarta (03), a **União da Cadeia Produtiva de Alimentos e Bebidas não Alcoólicas (UNCAB)**, em parceria com o Jornal Poder 360, promoveu o seminário **“Impacto da reforma tributária na mesa dos brasileiros”**, durante o qual, dentre outros pontos, **i) foi defendido que imposto seletivo não incida sobre nenhum alimento**, como é o caso das bebidas açucaradas; **ii) o cashback foi classificado como irrealista**, por ser oneroso para o Estado e por não alcançar as famílias mais vulneráveis, aquelas que sequer estão inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal.

Já na quinta, a **Frente Parlamentar do Empreendedorismo (FPE)**, também realizou um seminário para discutir a regulamentação da Reforma. Quatro membros do GT participaram do evento, os deputados **Joaquim Passarinho (PL/PA)**, presidente da FPE; **Luiz Gastão (PSD/CE)**; **Cláudio Cajado (PP/BA)**; e **Reginaldo Lopes (PT/MG)**, que pontuaram que, após a apresentação do substitutivo preliminar, **os partidos discutirão com suas bancadas sugestões ao texto antes da deliberação da matéria no Plenário da Câmara**.

COMITÊ GESTOR DO IBS

Em que pese o centro das atenções neste momento ser o PLP 68/2024, por tratar dos principais aspectos gerais do novo sistema tributário, o **PLP 108/2024**, que trata do Comitê Gestor e da destinação da arrecadação do IBS, **também pode ser votado antes do recesso**. Na realidade, o presidente da Câmara, embora tenha afirmado que o texto está “pronto”, chegou a mencionar que **a deliberação da matéria poderia ficar para o segundo semestre legislativo, para evitar a “mistura de temas”**.

No entanto, há uma **mobilização dos entes subnacionais para que a votação ocorra ainda em julho**, em razão do receio de que as **campanhas eleitorais nos municípios possam atrasar a votação da matéria na Câmara** e, por consequência, no Senado. O **Comitê dos Secretários de Fazenda dos Estados e do DF (Comsefaz)** tem defendido a urgência de se apreciar os dois projetos, salientando que o Comitê Gestor do IBS **“será, sem dúvida, um elemento central para a validação desta Reforma Tributária”**.

Nessa perspectiva, **o GT do PLP 108/2024 já convocou reunião para a próxima segunda (08), para apresentação do relatório – mas ainda não há indicação de quando será a votação do projeto em Plenário**.

A seguir, estão destacados os principais pontos do substitutivo preliminar do PLP 68/2024.

Principais Pontos do Substitutivo Preliminar do PLP 68/2024

O texto propõe as seguintes definições gerais:

- » **Fornecimento:** entrega ou disponibilização de bem material, instituição, aquisição, transferência, cessão, concessão, licenciamento ou disponibilização de bem imaterial, inclusive direito, e prestação ou disponibilização de serviço;
- » **Fato gerador:** operações onerosas com bens ou com serviços; e operações não onerosas com bens ou com serviços expressamente previstas na lei complementar.
- » **Contribuinte:** aquele que realiza operações no desenvolvimento de atividade econômica, podendo recolher o IVA através do Simples, como MEI ou regime regular, englobando fornecedor não residente que realiza operações no País.
- » **Formas de pagamento:** pode ser realizada por compensação com créditos apropriados, recolhimento pelo contribuinte, recolhimento na liquidação financeira (*split payment*), recolhimento pelo adquirente, ou ainda recolhimento por aquele a quem a Lei Complementar atribuir responsabilidade.
- » **Não cumulatividade:** permite que o contribuinte do regime regular aproprie créditos do IBS e da CBS quando ocorrer o pagamento dos referidos tributos incidente nas operações antecedentes, sendo vedado para bens de uso e consumo pessoal.
 - Possibilita que a **utilização dos créditos apropriados** seja por compensação com débitos ou ressarcimento.
- » **Critérios do local da ocorrência do fato gerador:**
 - **Bem móvel material:** local da entrega ou disponibilização;
 - **Bem imóvel, serviços sobre bem imóvel ou direito a ele relacionado:** local do imóvel;
 - **Serviço** prestado ou fruído por pessoa física: local da prestação do serviço;
 - **Regra residual (*demais bens imateriais e serviços*):** domicílio principal do destinatário.

Compras governamentais: prevê redução uniforme da alíquota do IBS e da CBS e a destinação integral da arrecadação ao ente federativo adquirente.

OPERACIONALIZAÇÃO



- » Soluções integradas para a administração do IBS e da CBS;
- » Cadastro com identificação única, sendo o CPF para pessoas físicas, CNPJ para pessoas jurídicas e CIB para imóveis urbanos e rurais;
- » Uso integrado dos documentos fiscais eletrônicos;
- » Apuração mensal dos tributos e assistida;
- » **Split payment:** prestadores de serviços de pagamento receberão informação que permita vinculação do pagamento aos documentos fiscais eletrônicos e informação sobre montante a ser segregado e recolhido aos cofres públicos.
- » **Saldos Credores:** permite que o contribuinte que apurar saldo credor requeira seu ressarcimento, o qual será apreciado em até 30 dias, para pedidos de ressarcimento de contribuintes aderentes a programas de conformidade da Receita Federal e cujas operações sejam compatíveis com o padrão do contribuinte.

REGIMES ADUANEIROS E DE DESONERAÇÃO DE BENS DE CAPITAL



Ficam mantidos:

- » o Regime Aduaneiro Especial Aplicável ao Setor de Petróleo e Gás (Repetro);
- » as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE);
- » o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI); e
- » o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação a Estrutura Portuária (Reporto).

CASHBACK PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA



- » **100% da CBS** – para aquisição de botijão de gás de até 13kg,
- » **50% da CBS** – para contas de luz, água, esgoto e gás natural; e
- » **20% da CBS e do IBS** – sobre os demais produtos a serem definidos.

CESTA BÁSICA



Prioriza a alimentação saudável e alimentos consumidos por famílias mais pobres, segundo levantamento de dados do IBGE, a saber:

- » arroz;
- » leite;
- » manteiga;
- » margarina;
- » feijões;
- » raízes e tubérculos;
- » cocos;
- » café;
- » óleo de soja e óleos de babaçu;
- » farinha de mandioca;
- » farinha de trigo;
- » açúcar;
- » massas alimentícias;
- » pão do tipo comum.

REGIMES DIFERENCIADOS



Alimentos: redução de 100% para alimentos da Cesta Básica Nacional e de 60% para a chamada “cesta básica estendida”, que inclui 14 grupos alimentares, como proteína animal, alguns tipos de leite e de queijos.

Cultura: englobando na alíquota reduzida em 60%, dentre outros, espetáculos, shows musicais, desfiles carnavalescos ou folclóricos, eventos acadêmicos e científicos, feiras de negócios, exposições, férias e mostras culturais, artísticas e literárias e programas de auditório ou jornalísticos, filmes, documentários.

Valorização dos centros históricos: atividades relacionadas a projetos aprovados de reabilitação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística serão beneficiadas com redução em 60% do IVA.

Educação: redução de 60% do IVA para ensino infantil, educação fundamental, ensino médio, técnico de nível médio e superior, educação de jovens e adultos, ensino de libras, braille e línguas nativas e educação especial para pessoas com deficiência – *para o Prouni, a CBS será zerada.*

Esportes: prevê redução de 60% na alíquota para serviços de educação esportiva e para a gestão e exploração do desporto por associação e clubes esportivos.

Pesquisa & Desenvolvimento: CBS e IBS zerados para serviços de pesquisa e desenvolvimento prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos.

Acessibilidade: mantém os benefícios de IPI para aquisição de automóveis para PCD.

Saúde: prevê alíquota reduzida em 60% para 27 tipos de serviços de saúde, 851 tipos de medicamentos, 71 tipos de composições enterais e parenterais, 92 tipos de dispositivos médicos, seis tipos de produtos de higiene pessoal e limpeza.

- » Zera as alíquotas para 382 medicamentos, 17 dispositivos médicos; para produtos de cuidados básicos à saúde menstrual; e para as compras públicas desses itens.
- » Prevê a atualização da lista de alíquota reduzida a cada 120 dias ou emergencial para inclusão de dispositivos médicos e medicamentos; e
- » Prevê incidência do imposto seletivo para cigarros, bebidas alcoólicas e açucaradas.

Segurança: definição dos itens para redução em 60% do IVA para compras públicas de bens e serviços destinados à segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética.

Crédito presumido:

- » Traz regras para estabelecer como o pequeno **produtor rural** pode optar por ser contribuinte e para o cálculo do crédito presumido. A mesma lógica de cálculo segue para **transportador autônomo de carga pessoa física** não contribuinte;
- » Estabelece percentual de **crédito presumido de 13% para o IBS e 7% para a CBS** para o comprador de **resíduos e demais materiais destinados à reciclagem, reutilização ou logística reversa** adquiridos de pessoa física, cooperativa ou outra forma de organização; e
- » Apropriação de crédito presumido para bens móveis para revenda.

REGIMES ESPECÍFICOS



Combustíveis

- » inclui todos os combustíveis regulados pela ANP, mantém a monofasia e a carga tributária e estabelece como a base de cálculo a quantidade de combustível da operação;

- » Prevê reajuste anual para as alíquotas *ad rem* com base na avaliação de média móvel de três anos dos preços dos combustíveis;
- » Prevê diferencial competitivo para biocombustíveis e hidrogênio verde.

Serviços Financeiros:

- » contempla alguns serviços que não haviam sido especificados na Emenda Constitucional, como assessores de investimentos e seguradoras;
- » Base de cálculo: margem da operação;
- » Traz metodologia para o cálculo da alíquota nacionalmente uniforme, de modo a manter a carga tributária sobre operações de crédito das instituições financeiras bancárias, com regra própria para arrendamento mercantil.

Planos de saúde:

- » Base de cálculo: valor dos prêmios e contraprestações, acrescidos das receitas financeiras dos ativos garantidores das reservas técnicas; e deduzidos os gastos com cobertura de saúde, dos valores referentes a cancelamentos, dos valores pagos por serviços de intermediação de planos de saúde, e da taxa de administração.
- » Alíquota equivalente ao serviço de saúde, com redução de 60% da alíquota de referência.

Apostas

- » Engloba todas as modalidades lotéricas, incluindo as apostas de quota fixa e os *sweepstakes*, o **fantasy sport** as apostas de turfe e as demais apostas, em meio físico ou virtual;
- » A alíquota aplicada será a soma das alíquotas de referência da CBS e do IBS.

Bens imóveis

- » Veda incidência na venda e aluguel de imóvel por pessoa física;
- » Prevê alíquota reduzida em 60% para operações de locação e de 40% para as demais operações com bens imóveis;
- » Estabelece que o aluguel de curta duração (*menos de 90 dias*) será tributado como hotelaria;
- » Estabelece que o CIB consolidará, em plataforma única, os dados dos imóveis; e
- » Dois redutores da base de cálculo:
 - redutor de ajuste: dedução do valor da aquisição do imóvel atualizado pelo IPCA;
 - redutor social: de R\$ 100 mil na alienação de imóvel residencial novo; R\$ 30 mil na alienação de lote residencial; e de R\$ 400 na locação de imóvel.

Cooperativas

- » Prevê desoneração das operações em que o associado destina bens e serviços à cooperativa de que participa;
- » Cria regime optativo que contempla desoneração das operações em que a cooperativa fornece bens e serviços ao associado para utilização como insumos na produção de bens ou prestação de serviços destinados à própria cooperativa.

Turismo

- » *Bares e restaurantes:*
 - Base de cálculo: valor da operação de fornecimento de alimentação e bebidas, excluída a gorjeta repassada integralmente ao empregado e os valores relativos a plataformas de *delivery*;
 - Alíquotas baseadas no percentual das alíquotas padrão de cada ente federativo, calculadas para manter a carga tributária atual; e

- Permite a apropriação de créditos pelos bares e restaurantes, mas veda a transferência de créditos para seus adquirentes.
- » **Hotelaria e parques**
 - Base de cálculo será o valor da operação com serviços de hotelaria e parques de diversão e temáticos;
 - Alíquota será calculada visando manter a carga tributária atual; e
 - Permite a apropriação de créditos e veda a transferência de créditos.
- » **Transportes:**
 - Coletivo de passageiros ferroviário e hidroviário urbanos, semiurbanos e metropolitanos: alíquota reduzida em 100%, sendo vedada a apropriação e transferência de créditos;
 - Coletivo de passageiros rodoviário, ferroviário e hidroviário intermunicipais e interestaduais: alíquotas baseadas no percentual das alíquotas padrão de cada ente federativo, calculadas para manter a carga tributária atual.
- » **Transporte aéreo regional:** alíquota reduzida em 40%, sendo permitida a apropriação de créditos parcial, na proporção da redução da alíquota e permitida, integralmente, a transferência de créditos.
- » **Agências de viagens e de turismo:**
 - Base de cálculo, para venda de passagens aéreas, será o valor da operação e para os demais serviços de intermediação será o valor da operação, deduzidos os valores repassados para os fornecedores intermediados pela agência;
 - Alíquota de passagens aéreas será a mesma aplicável ao transporte aéreo, sendo regional ou não, e para os demais serviços será a mesma aplicável aos serviços de hotelaria;
 - Permite a apropriação de créditos; e
 - Permite a transferência de créditos na venda de passagens aéreas e nos demais serviços.

Sociedade Anônima do Futebol

- » Mantém o Regime de Tributação Específico do Futebol;
- » Define alíquota de 4% para os tributos federais (IRPJ, CSLL e contribuições previdenciárias); 1,5% para a CBS; e 3% para o IBS;
- » Permite creditamento somente nas aquisições de direitos desportivos de atletas.

Tratados

- » Zera as alíquotas sobre as operações com os bens ou serviços definidos destinados a missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente e respectivos funcionários acreditados, nos termos do regulamento, desde que aprovadas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE).

ADMINISTRAÇÃO DO IBS E DA CBS

- » Prevê harmonização de normas, interpretações, obrigações acessórias e procedimentos relativos ao IBS e à CBS
- » Cria o **Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias** para a interpretação, como soluções de consulta, com vinculação para as administrações tributárias dos entes federativos
- » Cria o **Fórum de Harmonização Jurídica**, com vinculação para as procuradorias dos entes federativos



TRANSIÇÃO

<p>2026: CBS 0,9% e IBS 0,1%</p> <ul style="list-style-type: none"> » Compensação com PIS/Cofins ou outros tributos federais; » Possibilidade de dispensa de recolhimento via cumprimento de obrigações acessórias; » Parte da receita para financiamento do Comitê Gestor do IBS e outra parte para o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais. 	<p>2027 - 2028: cobrança IBS à alíquota de 0,1%</p> <ul style="list-style-type: none"> » 0,05% para os Estados; e » 0,05% para os Municípios. <p>Com compensação via redução da alíquota da CBS e aplicação de todas as regras de distribuição da receita do IBS.</p>
<p>Fixação da alíquota de referência</p> <ul style="list-style-type: none"> » Metodologia para fixação das alíquotas será proposta pelo Comitê Gestor do IBS e pelo Poder Executivo da União e homologada pelo TCU. 	

REEQUILÍBRIO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



O projeto prevê o reequilíbrio de contratos administrativos, com as seguintes disposições principais:

- » Manutenção do **equilíbrio econômico e financeiro**, com procedimento específico com trâmite prioritário, com **prazo de resposta de 90 dias** para o pedido de reequilíbrio;
- » O reequilíbrio econômico-financeiro será implementado, **preferencialmente, por meio de alteração na remuneração do contrato ou de ajuste tarifário**, conforme o caso, sendo que formas alternativas apenas poderão ser adotadas pela Administração com a concordância da contratada, observados, em todos os casos, os termos do contrato administrativo;
- » Nos termos da regulamentação, o **reequilíbrio econômico-financeiro poderá, a critério da administração pública, ser implementado de forma provisória** nos casos em que a contratada demonstrar relevante impacto financeiro na execução contratual decorrente da alteração na carga tributária efetiva, devendo a compensação econômica ser revista e ajustada por ocasião da decisão definitiva do pedido.

IMPOSTO SELETIVO



Não prevê a definição das alíquotas, que ficará para lei ordinária.

A incidência ocorrerá sobre os seguintes bens:

- » **Produtos fumígenos:** modelo híbrido, que consiste na metodologia alíquota *ad valorem* mais alíquota específica, alinhado às convenções internacionais;

- » **Bebidas alcóolicas:** modelo híbrido, que consiste na metodologia alíquota *ad valorem* mais alíquota específica, que deve considerar o produto do teor alcoólico pelo volume dos produtos;
- » **Bebidas açucaradas;**
- » **Bens minerais extraídos,** com teto de alíquota máxima de 1%;
- » **Veículos (exceto caminhões), embarcações e aeronaves emissores de poluentes;** e
- » **Concursos de prognósticos e fantasy games.**

AVALIAÇÃO QUINQUENAL



A cada cinco anos será realizada avaliação da eficiência, eficácia e efetividade, considerando:

- » Políticas sociais, ambientais e de desenvolvimento econômico;
- » Regras de incidência do IBS e da CBS que não decorram das normas gerais, incluindo:
 - Regimes diferenciados;
 - Regimes específicos;
 - Composição da Cesta Básica Nacional;
 - Cashback;
 - Regimes aduaneiros especiais;
 - Zonas de processamento de exportações;
 - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – Reporto; e
 - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI.

A primeira avaliação será feita com base nos dados de 2033, podendo resultar em projeto de lei até o início de 2035.

FOCO Relações Governamentais



+55 (61) 3327-1289



foco@foco-relgov.com.br



foco-relgov.com.br



Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F,
Ed. America Office Tower, sala 128, Asa Norte, Brasília-DF.